



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE DA VEREADORA KEIT LIMA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____ /2026

Dispõe sobre o valor a ser pago a título de auxílio-aluguel no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que o valor para a título de auxílio aluguel, àqueles que fizerem jus ao benefício, não poderá ser menor do que 75% do valor do salário mínimo vigente, salvo legislação específica.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, em 04 de maio de 2026.

Keit Lima

Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE DA VEREADORA KEIT LIMA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo implementar, no âmbito do município, um valor base referente ao benefício de auxílio aluguel, direcionado àquelas pessoas que dentre outros fatores, se encontrem temporariamente impossibilitadas de prover, por meios próprios, moradia digna.

A iniciativa fundamenta-se no princípio da dignidade da pessoa humana e no direito social à moradia, previstos na Constituição Federal, bem como na responsabilidade do poder público municipal em promover políticas que garantam condições mínimas de subsistência à população.

O déficit habitacional, aliado ao aumento do custo de vida e à insuficiência de políticas habitacionais efetivas, tem levado inúmeras pessoas a situações precárias, como ocupações irregulares, coabitação forçada ou até mesmo à situação de rua. Ademais, eventos emergenciais, como enchentes, deslizamentos, incêndios e outras situações de calamidade pública, frequentemente resultam no desalojamento abrupto de cidadãos, exigindo respostas rápidas e eficazes do poder público.

Nesse contexto, o aumento e padronização do valor do auxílio aluguel configura-se como uma medida emergencial e transitória, destinada a assegurar abrigo imediato aos indivíduos afetados, garantindo-lhes condições mínimas de segurança, privacidade e estabilidade enquanto aguardam solução habitacional definitiva por meio de programas públicos.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei busca não apenas mitigar os efeitos da vulnerabilidade habitacional, mas também promover inclusão social, reduzir desigualdades e fortalecer a rede de proteção social no município.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE DA VEREADORA KEIT LIMA

Diante do exposto, considerando o relevante interesse social da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala de Sessões, em 04 de maio de 2026.

Keit Lima

Vereadora